



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

PROJETO DE LEI Nº 006/2026.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VICE-PREFEITO E
PREFEITA MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º- É concedido “Revisão Geral Anual” aos Secretários Municipais, Vice-Prefeito e Prefeita Municipal adotando o índice do IPCA acumulado, aplicando-se o percentual de 4,26%.

Art. 2º- Os Recursos para Cobertura da despesa corrente da presente Lei, correrá por conta da rubrica específica:

3.1.90.1.1/Pessoal Civil
31.90.1.3/Obrigações Patronais INSS
31.90.04/Contratos Determinado
31.91.13/Obrigações Patronais RPPS

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário esta lei terá seus efeitos retroagidos em 01 de fevereiro de 2026.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas ____/____/____.